



Decreto



DECRETO Nº 2831, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DENOMINA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA “MEU IMÓVEL LEGAL”; NOMEIA COMISSÃO PARA CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o nome “**MEU IMÓVEL LEGAL**” do programa de regularização fundiária criada pela Lei Municipal nº 618 de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para compor a Comissão de Regularização Fundiária, do Município de João Dourado-BA, com a finalidade de conduzir os procedimentos administrativos, ficam nomeados os seguintes membros:

I Presidente da comissão um representante da procuradoria geral ou da assessoria jurídica do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de REURB: **Natali Souto Dourado;**

II – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente responsável pela análise ambiental dos processos de REURB: **Elton Ferreira da Silva;**

III – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela análise social dos processos de REURB: **Ediana de Castro Dourado Santos;**

Parágrafo único. Ficará a cargo do servidor indicado no inciso I a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I – estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



- II – propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do Município;
- III – conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;
- IV – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
- V – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB ;
- VI – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
- VII – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;
- VIII – fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
- IX – assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;
- X – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XI – dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver recondução por igual período.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

João Dourado – Bahia, em 31 de março de 2022.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020